



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2082 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

(Altera o art. 22 da Lei 1377 de 19 de dezembro de 2003, revoga o artigo 2º da Lei 1560 de 30 de dezembro de 2009 e Lei 1672 de 05 de março de 2013, dá outras providências)

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição,
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei 1377 passa a
ter a seguinte redação:

Art. 22: O Conselho Tutelar será composto
de cinco membros, escolhidos pela população local
para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a
recondução, mediante novo processo de escolha.

§ **primeiro** - O processo de escolha dos
membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data
unificada em todo o território nacional a cada 4
(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de
outubro do ano subsequente ao da eleição
presidencial.

§ **segundo** - A posse dos conselheiros
tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano
subsequente ao processo de escolha.

§ **terceiro** - No caso do Conselheiro
Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo,
deverá se desincompatibilizar 30 dias anterior ao
pleito.

Art. 2º - As despesas com execução desta
Lei serão suportadas por verbas orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.




Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de junho de 2023.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete